



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO
POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

1 - O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 18.348.086/0001-03, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a realização do Processo Licitatório nº055/2021 na modalidade Pregão Presencial nº023/2021 a fim de selecionar proposta mais vantajosa, para, MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - A presente licitação na modalidade Pregão Presencial será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 4.648, de 29 de novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

3 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955- 000, no dia 14/06/2021, às 08/00 horas para credenciamento. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

I – OBJETO.

1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de internet, por meio de serviços de conexão ip dedicado, e rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

privada de dados, incluindo instalação, manutenção, e serviços técnicos tanto nos equipamentos fornecidos quanto nas redes de conexões, durante a vigência do contrato, nas quantidades mínimas, qualidade e condições técnicas estipuladas e especificadas no Anexo I deste Edital.

2 - Estão inclusos na presente contratação: a instalação, manutenção e reparos técnicos tanto nos equipamentos, quanto na rede de cabeamento, necessária para o fiel cumprimento do contrato firmado, lembrando que a rede aqui citada refere-se ao cabeamento necessário até o equipamento a ser instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, durante toda a vigência Contratual.

3 - OS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E DESCRIÇÃO DE CADA PONTO DE ACESSO À INTERNET, A SEREM FORNECIDAS ESTARÃO DEVIDAMENTE INFORMADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.mutum.mg.gov.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos site www.mutum.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.mutum.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do fone/fax (33) 3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.mutum.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com freqüência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do fax (33)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3312-1503, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.3 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem nas situações a seguir: a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo VII deste instrumento.
- 5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Prefeitura de Mutum/MG, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000 com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)

Edifício Sede da Prefeitura

Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000

DATA E HORÁRIO: 14/06/2021– 08:00horas.

- 2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

3 - A Prefeitura Municipal de Mutum, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 2, a declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI – DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

1.1 - Estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

1.2 - A razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

1.4 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

1.5 - Prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.

1.6 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 1.7 - Demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.
- 2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 3 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 5 - Os serviços serão remunerados global e mensalmente de acordo com o vencimento das propostas.
- 6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mutum.
- 7 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VII – SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.
- 3 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo (a) Pregoeiro(a).
 - 3.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a).
 - 3.2 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

4 - A fase de lances se dará da seguinte forma:

4.1 - Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.2 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.6 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.8 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 - Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.2 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo que a adjudicação do objeto definido MENOR PREÇO POR ITEN.

5.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5.4 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

5.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

12 - Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

13 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

14 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

VIII – DOS PREÇOS

1 - A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo II**.

2 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

4 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

5 - Nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior.

IX – DOS PRAZOS

1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mutum, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente expedida pela Prefeitura Municipal de Mutum.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

3 - Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Mutum, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

X – DA HABILITAÇÃO:

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, lho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.3. Relativos à qualificação técnica:

a) Registro da empresa junto a Anatel

b) Atestado de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

b) Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor previsto para a licitação.

c) Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) referentes ao último Exercício Social (2020), assinados pelo representante legal e pelo contador com CRC, ou registrado no órgão competente ou publicado em órgão oficial, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

XI – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

2 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3 - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

4 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

5 - O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

XII – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 1, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Mutum, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Mutum.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis;
 - b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d) ser protocolizado na Gerência de Compras e Licitação da Prefeitura de Mutum;
- 8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;
- 9 - A Prefeitura de Mutum não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 1 - Inexistindo manifestação recursal dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado o recurso e após decidido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XV – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

- 1 - A Administração da Prefeitura Municipal de Mutum convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mutum.
- 3 - É facultado o (a) Pregoeiro (a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Mutum, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto N.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1 - O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na condição de representante da Prefeitura Municipal de Mutum, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Mutum, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mutum, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato dela decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mutum e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.

2 - O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

2 - Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o(a) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada e deverão ser protocoladas no setor de licitações. Os esclarecimentos e impugnações protocolados em outros setores não serão reconhecidos pela Comissão Permanente de Licitações e/ou Comissão do Pregão.

5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 - A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

·Anexo I – Termo de Referência – Especificações;

·Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

·Anexo III – Declaração de Habilitação;

·Anexo IV -Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;

Anexo VI-Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII– Minuta Contratual.

3 - A critério da Prefeitura Municipal de Mutum, este Pregão poderá:

3.1. - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4 - Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Mutum, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

4.1. Ter sua data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Mutum.

5 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

5.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

5.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração Municipal de Mutum, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

3.1. - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3.2. - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.1. - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Mutum revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

8 - A Prefeitura de Mutum poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.mutum.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

11 - Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile n. (33) 3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão nº 023/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Cidade (_____) _____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

12 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 31 de maio de 2021.

Noêmia Patrícia da Silva Rodrigues

pregoeira

Paulo Antonio Alves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Processo nº. PRC 055/2021 - Pregão Presencial n.023/2021

1- APRESENTAÇÃO: Este documento foi elaborado com base nas legislações pertinentes vigentes à data, visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de internet, por meio de serviços de conexão IP dedicado e Rede privada de dados, incluindo instalação, manutenção, e serviços técnicos tanto nos equipamentos fornecidos quanto nas redes de conexões, visando os atendimentos às demandas da Prefeitura Municipal de Mutum. Deste modo, contém elementos básicos e essenciais fixados na legislação, de forma a instruir os interessados em participar do processo licitatório.

2- OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, POR MEIO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO E REDE PRIVADA DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS TÉCNICOS TANTO NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUANTO NAS REDES DE CONEXÕES.

3- JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade de acesso à internet, dos pontos externos da Prefeitura de Mutum, para uso em diversas tarefas diárias, como por exemplo, busca de informações pertinentes ao trabalho das entidades e uso da tecnologia para envio e recebimento de documentação e informações gerais, além de serviços específicos, como realização de cotações, processos licitatórios na forma eletrônica, pagamentos, etc... O processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de link de internet banda larga em diversos pontos externos da Prefeitura, com a utilização da tecnologia fibra óptica, e o fornecimento de link dedicado full duplex para atendimento às necessidades da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Mutum, incluindo mão de obra qualificada, manutenção e todos e quaisquer materiais e equipamentos necessários.

O tipo menor preço por item se justifica pela busca da melhor proposta para a Administração, sendo que todos os pontos de um item licitado serão de determinada tecnologia/velocidade, não afetando assim o princípio da competitividade entre os licitantes. Todos os pontos relacionados de cada item deverão ser atendidos pelo mesmo fornecedor. O certame será realizado para atender aos pontos atuais existentes, sendo solicitada imediatamente após a assinatura do Contrato, a instalação dos mesmos. Poderão surgir demandas recorrentes e/ou até mesmo a necessidade de exclusão de algum ponto de acesso durante a vigência do contrato, tais alterações serão realizadas através de Termo Aditivo, de acréscimo e/ou supressões sempre observando os limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando que o objeto da contratação se trata de serviço contínuo e essencial para as entidades, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre observando o atendimento satisfatório da parte CONTRATADA, e obedecendo as normas atuais;

4- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades e quantidades, descritas na tabela abaixo e serão contratadas por um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Link IP Dedicado de Internet e rede privada de dados até policlínica com velocidade de no mínimo 100Mbps via fibra óptica, com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 01 no item 10 deste anexo.		
02	Link IP Dedicado de Internet e rede privada de dados para Secretaria de educação com velocidade de no mínimo 50Mbps , com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 02 no item 10 deste anexo.		
03	Link IP Dedicado de Internet e rede privada de dados até SMDS (Secretaria de Ação Social) com velocidade de no mínimo 100Mbps via fibra óptica, com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 03 no item 10 deste anexo.		
04	Link IP Dedicado de Internet com velocidade de no mínimo 100Mbps via fibra óptica, com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 04 no item 10 deste anexo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5- AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Atendendo a legislação pertinente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Compras e Licitações, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5.2. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços dos itens no mercado, em 03 (três) fornecedores, tendo como valor global estimado de R\$:14.558,75(quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

5.3. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN.de acordo com a especificação deste objeto.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As Instalações dos pontos de acesso deverão ser executadas de acordo com o Cronograma entregue junto ao contrato, conforme as especificações de cada

ponto, devendo ser finalizadas e devidamente testadas em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante, executou/executa serviços de características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes ao objeto licitado.

7.1.1. No Atestado de Capacidade Técnica, deverá constar a razão social, endereço e telefone da Pessoa Jurídica, que contratou os serviços e nome do Atestante, para que a CONTRATANTE, possa valer-se em possíveis diligências.

8- DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

8.1.1. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

8.1.2. Fiscalizar a execução do serviço de acordo com as Autorizações de Fornecimento ou equivalente;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Pregão;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

8.1.5. Solicitar manutenção do serviço mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Mutum;

8.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

8.2. Caberá à Licitante Vencedora:

8.2.1. Executar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

para o Município;

8.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas com a execução do serviço.

8.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

8.2.4. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

8.2.5. A execução do serviço deverá ser realizado parceladamente, aos setores da Prefeitura do Município de Mutum;

8.2.6. Os serviços devem disponibilizados 24hrs por dia, 7 dias por semana, interrupções imotivadas durante o período poderá ensejar desconto no pagamento;

8.2.7. Toda execução será por conta da Licitante Vencedora, sem nenhum ônus para o Município;

8.2.8. Os serviços oferecidos na sede da prefeitura deverão ser obrigatoriamente por fibra óptica;

8.2.9. Executar os serviços da Ordem de Fornecimento ou equivalente, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Mutum, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalentes expedidos pela Prefeitura Municipal de Mutum.

8.2.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Mutum, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9- DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Mutum, obedecendo ao descrito abaixo:

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 1º (décimo) dia útil após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

Segue abaixo tabela dos lotes e seus respectivos endereços para instalação da rede e demais informações:

LOTE 01

Local	Endereço	Descrição	Velocidade
Policlínica	Rua sete de setembro, 253	Internet IP Link Dedicado	300Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Pronto Socorro	Rua Luis Paschoal Borges	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
CAPS	Rua Calixto Costa, 259	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
CENTRAL PSF	Rua Luis Paschoal Borges, 256	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Vila Norberto	Vila Norberto	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF morada da Chacara	Rua Principal G3	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF São Manoel	Rua Coronel Brandão	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
Farmácia de Minas	Praça Dona Maricas, 61	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
Deposito farmacia	Rua Sete de setembro	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
Funasa	Praça Raul Soares, 216	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
Nutricionistas	Rua Otavio Amaral, 74	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Cantinho do céu	Rua Dom Cavati, 695	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Ocidente	Distrito de Ocidente	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Roseiral	Distrito de Roseiral	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Centenário	Rua Manoel Mendes, 14	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Humaitá	Rua Dario Alves Pereira	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Santa Rita	Zona Rural de Santa Rita	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps
PSF Imbiruçu	Distrito de Imbiruçu	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LOTE 02

Local	Endereço	Descrição	Velocidade
Secretaria de Educação	Praça Benedito Valadares, 178	Internet IP Link Dedicado	300Mbps
Escola Gentil Simões	Rua sete de setembro, 87	Rede privada de dados até Sec. de Educação	100Mbps
Escola Monsenhor	Rua sete de setembro, 87	Rede privada de dados até Sec. de educação	100Mbps
Creche Municipal	Rodovia MG 108	Rede privada de dados até Sec. de educação	100Mbps
Escola São Roque	Zona Rural São Roque	Rede privada de dados até Sec. de educação	50Mbps
Escola São Luiz	Zona Rural São Luiz	Rede privada de dados até Sec. de educação	50Mbps
Escola Novo Horizonte	Zona Rural de Novo Horizonte	Rede privada de dados até Sec. de educação	50Mbps

LOTE 03

Local	Endereço	Descrição	Velocidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)	Rua Inconfidência, 9	Internet IP Link Dedicado	300Mbps
CREAS	Rua sete de setembro, 28	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
CRAS	Rua Inconfidência, 4	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
TELECENTRO		Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
PETI	Avenida Joao Teixeira, 127	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CASA DE CURSOS	Rua Getulio Vargas	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
RESIDENCIA TERAPÉUTICA	Rua Olegário Maciel, 178	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
ABRIGO	Rua Arthur Lobato, 191	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
UAITEC	Avenida Joao Teixeira	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
CONSELHO TUTELAR	Rua Olegário Maciel, 42	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps

LOTE 04

Local	Endereço	Descrição	Velocidade
Diversos setores	Praça Benedito Valadares, 178	Internet IP Link Dedicado	300Mbps
Departamento Jurídico	Praça Benedito Valadares, 178	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
Secretaria da Fazenda	Praça Benedito Valadares, 178	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
SETOP	Vila Norberto	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
Delegacia	Rua Otavio Amaral	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
AF Mutum	Praça Raul Soares	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
Polícia Militar	Rua Coronel Ozorio	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
Sec. Meio Ambiente	Praça Raul Soares, 130	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
IEF	Rua Jair Martins, 06	Internet IP Link Dedicado	100Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Polícia Ambiental	Praça Raul Soares, 130	Internet Dedicado	IP	Link	100Mbps
Casa da Cultura	Rua Dom Cavati, 391	Internet Dedicado	IP	Link	100Mbps
IMA	Praça Raul Soares	Internet Dedicado	IP	Link	100Mbps
Poliesportivo	Rua Afonso Pena, 1	Internet Dedicado	IP	Link	100Mbps

Mutum 31 de maio de 2021

Noêmia Patrício da Silva Rodrigues

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

Proposta comercial

Processo nº. PRC 55/2021 - Pregão Presencial n.23/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para as secretarias do Município de Mutum para o exercício de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE																																
01	<p>Link IP Dedicado de Internet e rede privada de dados até policlínica com velocidade de no mínimo 100Mbps via fibra óptica, com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 01 no item 10 deste anexo.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Local</th><th>Endereço</th><th>Descrição</th><th>Velocidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Policlínica</td><td>Rua sete de setembro, 253</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>300Mbps</td></tr><tr><td>Pronto Socorro</td><td>Rua Luis Paschoal Borges</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>CAPS</td><td>Rua Calixto Costa, 259</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>CENTRAL PSF</td><td>Rua Luis Paschoal Borges, 256</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>PSF Vila Norberto</td><td>Vila Norberto</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>PSF morada da Chacara</td><td>Rua Principal G3</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>PSF São Manoel</td><td>Rua Coronel Brandão</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr></tbody></table>	Local	Endereço	Descrição	Velocidade	Policlínica	Rua sete de setembro, 253	Internet IP Link Dedicado	300Mbps	Pronto Socorro	Rua Luis Paschoal Borges	Internet IP Link Dedicado	100Mbps	CAPS	Rua Calixto Costa, 259	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	CENTRAL PSF	Rua Luis Paschoal Borges, 256	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	PSF Vila Norberto	Vila Norberto	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	PSF morada da Chacara	Rua Principal G3	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	PSF São Manoel	Rua Coronel Brandão	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	R\$	18 Pontos de internet
Local	Endereço	Descrição	Velocidade																																
Policlínica	Rua sete de setembro, 253	Internet IP Link Dedicado	300Mbps																																
Pronto Socorro	Rua Luis Paschoal Borges	Internet IP Link Dedicado	100Mbps																																
CAPS	Rua Calixto Costa, 259	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																
CENTRAL PSF	Rua Luis Paschoal Borges, 256	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																
PSF Vila Norberto	Vila Norberto	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																
PSF morada da Chacara	Rua Principal G3	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																
PSF São Manoel	Rua Coronel Brandão	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<table border="1"><tr><td>Farmácia de Minas</td><td>Praça Dona Maricas, 61</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>Deposito farmácia</td><td>Rua Sete de setembro</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>Funasa</td><td>Praça Raul Soares, 216</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>Nutricionistas</td><td>Rua Otavio Amaral, 74</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>PSF Cantinho do céu</td><td>Rua Dom Cavati, 695</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>PSF Ocidente</td><td>Distrito de Ocidente</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>50Mbps</td></tr><tr><td>PSF Roseiral</td><td>Distrito de Roseiral</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>50Mbps</td></tr><tr><td>PSF Centenário</td><td>Rua Manoel Mendes, 14</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>50Mbps</td></tr><tr><td>PSF Humaitá</td><td>Rua Dario Alves Pereira</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>50Mbps</td></tr><tr><td>PSF Santa Rita</td><td>Zona Rural de Santa Rita</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>50Mbps</td></tr><tr><td>PSF Imbiruçu</td><td>Distrito de Imbiruçu</td><td>Rede privada de dados até Policlínica</td><td>50Mbps</td></tr></table>	Farmácia de Minas	Praça Dona Maricas, 61	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	Deposito farmácia	Rua Sete de setembro	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	Funasa	Praça Raul Soares, 216	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	Nutricionistas	Rua Otavio Amaral, 74	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	PSF Cantinho do céu	Rua Dom Cavati, 695	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps	PSF Ocidente	Distrito de Ocidente	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps	PSF Roseiral	Distrito de Roseiral	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps	PSF Centenário	Rua Manoel Mendes, 14	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps	PSF Humaitá	Rua Dario Alves Pereira	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps	PSF Santa Rita	Zona Rural de Santa Rita	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps	PSF Imbiruçu	Distrito de Imbiruçu	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps		
Farmácia de Minas	Praça Dona Maricas, 61	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																												
Deposito farmácia	Rua Sete de setembro	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																												
Funasa	Praça Raul Soares, 216	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																												
Nutricionistas	Rua Otavio Amaral, 74	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																												
PSF Cantinho do céu	Rua Dom Cavati, 695	Rede privada de dados até Policlínica	100Mbps																																												
PSF Ocidente	Distrito de Ocidente	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps																																												
PSF Roseiral	Distrito de Roseiral	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps																																												
PSF Centenário	Rua Manoel Mendes, 14	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps																																												
PSF Humaitá	Rua Dario Alves Pereira	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps																																												
PSF Santa Rita	Zona Rural de Santa Rita	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps																																												
PSF Imbiruçu	Distrito de Imbiruçu	Rede privada de dados até Policlínica	50Mbps																																												
02	Link IP Dedicado de Internet e rede privada de dados para Secretaria de educação com velocidade de no mínimo 50Mbps , com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 02 no item 10 deste anexo.	R\$	07 Pontos de internet																																												



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Local	Endereço	Descrição	Velocidade
Escola Gentil Simões	Rua sete de setembro, 87	Rede privada de dados até Sec. de Educação	100Mbps
Escola Monsenhor	Rua sete de setembro, 87	Rede privada de dados até Sec. de educação	100Mbps
Creche Municipal	Rodovia MG 108	Rede privada de dados até Sec. de educação	100Mbps
Escola São Roque	Zona Rural São Roque	Rede privada de dados até Sec. de educação	50Mbps
Escola São Luiz	Zona Rural São Luiz	Rede privada de dados até	50Mbps
Escola Novo Horizonte	Zona Rural de Novo Horizonte	Rede privada de dados até Sec. de educação	50Mbps

03	Link IP Dedicado de Internet e rede privada de dados até SMDS (Secretaria de Ação Social) com velocidade de no mínimo 100Mbps via fibra óptica, com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 03 no item 10 deste anexo.	R\$	10 Pontos de internet
----	--	-----	-----------------------

Local	Endereço	Descrição	Velocidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)	Rua Inconfidência, 9	Internet IP Link Dedicado	150Mbps
CREAS	Rua sete de setembro, 28	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
CRAS	Rua Inconfidência, 4	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
TELECENTRO		Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
PETI	Avenida Joao Teixeira, 127	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps
	Rua Getulio	Rede privada de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<table border="1"><tbody><tr><td>CASA DE CURSOS</td><td>Vargas</td><td>dados até SMDS</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>RESIDENCIA TERAPÉUTICA</td><td>Rua Olegário Maciel, 178</td><td>Rede privada de dados até SMDS</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>ABRIGO</td><td>Rua Arthur Lobato, 191</td><td>Rede privada de dados até SMDS</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>UAITEC</td><td>Avenida Joao Teixeira</td><td>Rede privada de dados até SMDS</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>CONSELHO TUTELAR</td><td>Rua Olegário Maciel, 42</td><td>Rede privada de dados até SMDS</td><td>100Mbps</td></tr></tbody></table>	CASA DE CURSOS	Vargas	dados até SMDS	100Mbps	RESIDENCIA TERAPÉUTICA	Rua Olegário Maciel, 178	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps	ABRIGO	Rua Arthur Lobato, 191	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps	UAITEC	Avenida Joao Teixeira	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps	CONSELHO TUTELAR	Rua Olegário Maciel, 42	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps																		
CASA DE CURSOS	Vargas	dados até SMDS	100Mbps																																				
RESIDENCIA TERAPÉUTICA	Rua Olegário Maciel, 178	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps																																				
ABRIGO	Rua Arthur Lobato, 191	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps																																				
UAITEC	Avenida Joao Teixeira	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps																																				
CONSELHO TUTELAR	Rua Olegário Maciel, 42	Rede privada de dados até SMDS	100Mbps																																				
04	<p>Link IP Dedicado de Internet com velocidade de no mínimo 100Mbps via fibra óptica, com garantia de banda, com velocidade full de upload e download, atendimento técnico de alta prioridade. Relação dos pontos e respectivas velocidades conforme condições para prestação do serviço previstas conforme tabela LOTE 04 no item 10 deste anexo.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Local</th><th>Endereço</th><th>Descrição</th><th>Velocidade</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="3">Diversos setores Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado</td><td>300Mbps</td></tr><tr><td colspan="3">Departamento Jurídico Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Secretaria da Fazenda Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado</td><td></td></tr><tr><td>SETOP</td><td>Vila Norberto</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>Delegacia</td><td>Rua Otavio Amaral</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>AF Mutum</td><td>Praça Raul Soares</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>Polícia Militar</td><td>Rua Coronel Ozorio</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>100Mbps</td></tr><tr><td>Sec. Meio</td><td>Praça Raul Soares, 130</td><td>Internet IP Link Dedicado</td><td>100Mbps</td></tr></tbody></table>	Local	Endereço	Descrição	Velocidade	Diversos setores Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado			300Mbps	Departamento Jurídico Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado				Secretaria da Fazenda Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado				SETOP	Vila Norberto	Internet IP Link Dedicado	100Mbps	Delegacia	Rua Otavio Amaral	Internet IP Link Dedicado	100Mbps	AF Mutum	Praça Raul Soares	Internet IP Link Dedicado	100Mbps	Polícia Militar	Rua Coronel Ozorio	Internet IP Link Dedicado	100Mbps	Sec. Meio	Praça Raul Soares, 130	Internet IP Link Dedicado	100Mbps	R\$	13 Pontos de internet
Local	Endereço	Descrição	Velocidade																																				
Diversos setores Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado			300Mbps																																				
Departamento Jurídico Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado																																							
Secretaria da Fazenda Praça Benedito Valadares,178 Internet IP Link Dedicado																																							
SETOP	Vila Norberto	Internet IP Link Dedicado	100Mbps																																				
Delegacia	Rua Otavio Amaral	Internet IP Link Dedicado	100Mbps																																				
AF Mutum	Praça Raul Soares	Internet IP Link Dedicado	100Mbps																																				
Polícia Militar	Rua Coronel Ozorio	Internet IP Link Dedicado	100Mbps																																				
Sec. Meio	Praça Raul Soares, 130	Internet IP Link Dedicado	100Mbps																																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Ambiente			
IEF	Rua Jair Martins, 06	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
Polícia Ambiental	Praça Raul Soares, 130	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
Casa da Cultura	Rua Dom Cavati, 391	Internet IP Link Dedicado	100Mbps
IMA	Praça Raul Soares	Internet IP Link	100Mbps
Poliesportivo	Rua Afonso Pena, 1	Internet IP Link Dedicado	100Mbps

Valor Total R\$

Condição de pagamento

Mensal

Validade da Cotação

60 dias

Declaração

DECLARO que o valor já está incluído todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes.

Razão Social da Licitante: _____ **CNPJ:** _____

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (extenso)

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LINK INTERNET DEDICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Policlínica	ATÉ 300 MB
02	Pronto Socorro	ATÉ 100 MB
03	CAPS	ATÉ 100 MB
04	CENTRAL PSF	ATÉ 100 MB
05	PSF Vila Norberto	ATÉ 100 MB
06	PSF morada da Chacara	ATÉ 100 MB
07	PSF São Manoel	ATÉ 100 MB
08	Farmácia de Minas	ATÉ 100 MB
09	Deposito farmacia	ATÉ 100 MB
10	Funasa	ATÉ 100 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11	Nutricionistas	ATÉ 100 MB
-----------	-----------------------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
12	PSF Cantinho do céu	ATÉ 100 MB
13	Sec. Meio Ambiente	ATÉ 100 MB
14	IEF	ATÉ 100 MB
15	Polícia Ambiental	ATÉ 100 MB
16	Casa da Cultura	ATÉ 100 MB
17	SMDS	ATÉ 300 MB
18	CREAS	ATÉ 100 MB
19	CRAS	ATÉ 100 MB
20	TELECENTRO	ATÉ 100 MB
21	PETI	ATÉ 100 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

22	CASA DE CURSOS	ATÉ 100 MB
----	----------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
23	RESIDENCIA TERAPÉUTICA	ATÉ 100 MB
24	ABRIGO	ATÉ 100 MB
25	UAITEC	ATÉ 100 MB
26	CONSELHO TUTELAR	ATÉ 100 MB
27	EDUCAÇÃO	ATÉ 300 MB
28	ESCOLA GENTIL SIMÕES	ATÉ 100 MB
29	ESCOLA MONSENHOR	ATÉ 100 MB
30	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 100 MB
31	DIVERSOS SETORES	ATÉ 300 MB
32	SETOP	ATÉ 100 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

33	DELEGACIA	ATÉ 100 MB
----	-----------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
34	AF Mutum	ATÉ 100 MB
35	Polícia Militar	ATÉ 100 MB
36	IMA	ATÉ 100 MB
37	Poliesportivo	ATÉ 100 MB
38	PSF Ocidente	ATÉ 100 MB
39	PSF Roseiral	ATÉ 100 MB
40	PSF Centenário	ATÉ 100 MB
41	PSF Humaitá	ATÉ 100 MB
42	PSF Santa Rita	ATÉ 100 MB
43	ESCOLA SÃO ROQUE	ATÉ 50 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

44	ESCOLA SÃO LUIZ	ATÉ 50 MB
45	ESCOLA NOVO HORIZONTE	ATÉ 50 MB

Os lances serão ofertados sobre o valor anual de cada item.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Nos valores finais ofertados, estão inclusos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações firmadas, tais como impostos, instalação, equipamentos e materiais necessários para as instalações, manutenções, etc, enfim todos e quaisquer custos necessários para o atendimento adequado de fornecimento de link de internet durante a vigência contratual.

Nome da Empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

Pregão n.º xx/xxxx – Processo n.º xxx/xxxx

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão n.º xxxxx.

MUTUM, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

Pregão n.º xx/xxxx – Processo n.º xxx/xxxx

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

A empresa _____, CNPJ: _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MUTUM, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º xx/xx, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

MUTUM, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Pregão n.º xx/xxxx – Processo n.º xx/xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

MUTUM, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede na RUA _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Pregão nº xx/xxxx, formulado pelo Município de Mutum/MG.

MUTUM, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII – Pregão n.º xx/xxxx – Processo n.º xx/xxxx

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUTUM, com sede na _____, Centro, Mutum/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º _____, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, com sede na Rua _____, N.º _____, em _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (Pregão n.º xx/xxxx, Processo n.º xxx/xxxx), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para as diversas secretarias do Município de Mutum para o exercício de 2021 conforme anexo I parte integrante deste contrato, nos termos do edital do Pregão xx/xxxx, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º xx/xx, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4. A execução deste Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de execução será de 24(vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento ou Equivalente e a vigência deste Contrato será até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato;

6.1.2. Fiscalizar o serviço de acordo com as Autorizações de Fornecimento ou equivalente;

6.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste contrato;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.5. Solicitar a manutenção do serviço mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum;

6.1.6. Os serviços devem disponibilizados 24hrs por dia, 7 dias por semana, interrupções imotivadas durante o período poderá ensejar desconto no pagamento.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Efetuar o serviço, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

6.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o serviço

6.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

6.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

6.2.5. os serviços deverão ser realizados parcelados, em todas as secretarias do Município de Mutum/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

6.2.6. Prazo de entrega será de 24(vinte e quatro) hrs após a emissão ou comunicação da Ordem de Fornecimento ou equivalente realizada pelo setor de compras.

6.2.7. Todo serviço será por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.8. Efetuar os serviços da Ordem de Fornecimento ou equivalente, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Mutum, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente expedida pela Prefeitura Municipal de Mutum.

6.2.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias Requisitantes, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao serviço caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

fichas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito logo após o serviço e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da certidão de comprovação de regularidade junto à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, na entrega;

15.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

15.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

15.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.

15.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10(dez) dias.

15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

15.10. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 72(setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

15.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao serviço executado que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º xx/xxxx, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Administração, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º xxxxx;

19.1.2. A Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mutum, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Mutum, ____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Nome

Representante Legal da empresa

VISTO: _____

Procurador geral

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____